

# **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Edição Digital nº 641

Páginas 26

Guaratuba, 21 de novembro de 2.019

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017**



**RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
“AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”  
54º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o Decreto de nº 20.207/2016 de Homologação do Resultado e tendo em vista a existência de vaga,

**RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem num prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, na sede da Secretaria Municipal da Educação, à Rua Dr. João Cândido esquina com Vieira dos Santos, nº 197, Centro, Guaratuba, Paraná, a fim de serem encaminhados para a 3ª. Etapa do Processo - Avaliação Médica Admissional, que se fará em consonância com a medicina do trabalho e Avaliação Psicológica Admissional, que consiste em Exame Psicológico e dar-se-á mediante aplicação de teste formal e entrevista por Psicólogo, para obtenção de análise e avaliação de adequação de atitudes, postura, atenção, memória, raciocínio lógico e personalidade de cada candidato, ambas de caráter eliminatório, onde se emitirá pareceres “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 4 de novembro de 2019.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

Catia Regina Silvano

Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016  
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
ANEXO ÚNICO 54º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA GERAL**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato
306	109	Valdete da Silva Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Margarete dos Santos

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.

Função: Lavador e Passador de Roupas Hospitalares

Valor Mensal: R\$998,00 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 28 de outubro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Débora Regina de Azevedo

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 1º de novembro de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 1º de novembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2019**

Data: 20 de novembro de 2019.

Súmula: “Altera dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2.008”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O item V da Tabela IV do Anexo III da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2.008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo III – TAXAS DE SERVIÇOS

Tabela IV – PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

V – TAXA DE EMBARQUE:

A) Para embarques com destino superior à 100km – 0,7 UFM;

B) Para embarques com destino até 100km – ISENTO”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 20 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLComp 013/19 de 9/10/19

Ofício 145/CMG 19/11/19

**LEI Nº 1.814**

Data: 20 de novembro de 2019

Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Direitos Possessórios de bem imóvel rural à Associação dos Pequenos Produtores Rurais na localidade do Cubatão – APPRUC”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os direitos de posse, que foram recebidos através de termo de doação, cuja cópia integra o anexo único desta lei, relativos ao lote rural constituído pela área de 1725,00m², com as seguintes medidas e confrontações: 30,00m (trinta metros) de frente para a estrada Cubatão – Garuva; 34,48m (trinta e quatro metro e quarenta e oito





centímetros) de fundos, confrontando com o lote de propriedade de Maria Izabel Pereira Maia; 66,00m (sessenta e seis metros) na lateral direita, de quem da estrada olha, confrontando com o lote de terra de propriedade de Paulo Cezar Alves; 49,00m (quarenta e nove metros) na lateral esquerda, de quem da estrada olha, confrontando com o lote de terra de propriedade de Elizeu Flor da Silva, com as seguintes coordenadas: A. x:0722593, y:7139616; B. x:0722595, y: 7139585; C. x:0722655, y:7139549; D. x:0722647, y:7139611, à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DO CUBATÃO – APPRUC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.905.003/0001-20.

Art. 2º A cessão de que trata esta Lei fica condicionada ao encargo de a APPRUC construir, no prazo de 05 (cinco) anos, um galpão para abrigo de equipamentos agrícolas e outras construções destinadas à sua sede logística, social e administrativa, visando o interesse público, naquela localidade, em prol dos pequenos produtores rurais.

§ 1º Caberá à APPRUC promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como a averbação das benfeitorias edificadas sobre o imóvel.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Termo de Cessão de Direitos Possessórios, nos termos do Art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 20 de novembro de 2019

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

PLE nº 1486 de 8/10/19

Of. nº 141/19 CMG 19/11/19

#### **LEI Nº 1.815**

Data: 20 de novembro de 2019

Súmula: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar motivadas pelo Cancelamento de Dotações Orçamentárias para atender despesas com as Secretarias do Município”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 4.297.000,84 (quatro milhões duzentos e noventa e sete mil reais e oitenta e quatro centavos) motivados por: Cancelamento de Dotações Orçamentárias vigentes no valor de até R\$ 4.297.000,84 (quatro milhões duzentos e noventa e sete mil reais e oitenta e quatro centavos) conforme artigo 43, Inciso I, parágrafo III da lei federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

3 - 3.1.90.16.00.00 01000 6.000,00

5 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

01.001.04.124.0004.2.012. ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

21 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

30 - 3.1.90.11.00.00 01000 500.000,00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

29 - 3.1.90.11.00.00 00511 10.000,00

32 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.000,00

31 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

34 - 3.1.90.16.00.00 01000 27.000,00

37 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 46.000,00

36 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1023 - 3.1.90.11.00.00 00511 120.000,00

1024 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

1027 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1028 - 3.1.90.11.00.00 00511 80.000,00

1029 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

1032 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1033 - 3.1.90.11.00.00 00511 55.000,00

1034 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

1037 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

122 - 3.1.90.11.00.00 01000 210.000,00

124 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

126 - 3.1.90.16.00.00 01000 1.000,00

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

128 - 3.1.90.94.00.00 01000 13.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

146 - 3.1.90.11.00.00 00303 410.000,00

147 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

148 - 3.1.90.16.00.00 00303 118.000,84

05.002.00.000.0000.0.000. ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE

MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BASICA

176 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

178 - 3.1.90.16.00.00 00303 250.000,00

181 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 95.000,00





06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
388 - 3.1.90.11.00.00 00101 1.300.000,00  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
455 - 3.3.90.36.00.00 00103 200.000,00  
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.001.00.000.0000.0.000. ÓRGÃO GESTOR  
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
472 - 3.1.90.11.00.00 01000 39.000,00  
473 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
475 - 3.1.90.94.00.00 01000 8.000,00  
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA  
486 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
487 - 3.1.90.11.00.00 01000 240.500,00  
488 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.000,00  
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
489 - 3.1.90.16.00.00 01000 55.000,00  
491 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 80.000,00  
07.002.00.000.0000.0.000. PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
508 - 3.1.90.11.00.00 01000 10.000,00  
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
510 - 3.1.90.16.00.00 01000 1.000,00  
512 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00  
07.003.00.000.0000.0.000. PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
530 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 59.000,00  
532 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00  
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
533 - 3.1.90.16.00.00 01000 21.000,00  
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
623 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

644 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00  
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
824 - 3.1.90.11.00.00 01000 62.000,00  
825 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00  
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL  
826 - 3.1.90.16.00.00 01000 2.000,00  
17.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA FISCAL  
17.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PROCURADORA FISCAL  
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
859 - 3.1.90.11.00.00 01000 48.000,00  
Total Suplementação: 4.297.000,84  
Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, Inciso 1º, parágrafo III da lei federal nº 4.320/64, conforme demonstrado baixo:  
Redução  
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO  
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO  
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
116 - 3.3.90.39.00.00 00511 8.000,00  
05.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000. GESTÃO EM SAÚDE  
05.001.10.122.0012.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE  
163 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00  
05.002.00.000.0000.0.000. ATENÇÃO BÁSICA  
05.002.10.301.0012.1.055. PROGRAMA MAIS MÉDICOS - GOVERNO FEDERAL  
172 - 3.3.90.46.00.00 00303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 32.000,00  
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  
173 - 3.3.90.48.00.00 00303 82.000,00  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA  
184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
191 - 3.3.90.32.00.00 00303 30.000,00  
05.003.00.000.0000.0.000. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.301.0012.2.045. PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
214 - 3.3.90.39.00.00 00303 33.000,00  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
240 - 3.3.90.36.00.00 00303 302.420,00



05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE GUARATUBA  
278 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA  
284 - 3.3.90.32.00.00 00303 42.000,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
287 - 3.3.90.36.00.00 00303 100.000,00  
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE  
ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU  
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE  
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO  
307 - 3.3.90.34.00.00 00303 14.610,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
309 - 3.3.90.39.00.00 00303 42.000,00  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
310 - 3.3.90.40.00.00 00303 2.000,00  
05.003.10.304.0012.2.046. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E  
EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE  
312 - 4.4.90.52.00.00 00303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 1.000,00  
05.004.00.000.0000.0.000. VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE  
VIGILANCIA SANITARIA  
320 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 43.390,00  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA  
322 - 3.3.90.32.00.00 00303 10.000,00  
323 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 1.480,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
325 - 3.3.90.39.00.00 00303 307,98  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
327 - 3.3.90.40.00.00 00303 2,44  
05.004.10.304.0012.2.057. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DA  
SAUDE DO TRABALHADOR  
330 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE  
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
338 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA  
339 - 3.3.90.32.00.00 00303 20.790,42  
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA  
EDUCAÇÃO  
06.002.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.1.066. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU  
REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS  
359 - 4.4.90.51.00.00 00103 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00  
361 - 4.4.90.61.00.00 00103 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 50.000,00  
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB  
398 - 3.3.90.30.00.00 00102 MATERIAL DE CONSUMO  
540.000,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
401 - 3.3.90.39.00.00 00102 560.000,00  
06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS  
DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA

416 - 3.3.90.32.00.00 00102 200.000,00  
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU  
REFORMA DE CENTRO DE EDUCACÃO INFANTIL  
431 - 4.4.90.51.00.00 00103 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00  
433 - 4.4.90.61.00.00 00103 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 50.000,00  
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE  
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE  
11.001.18.541.0018.1.091. GESTÃO DOS SERVICOS DO  
ATERRO SANITARIO  
691 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
692 - 3.3.90.39.00.00 00511 8.700,00  
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVICOS DE  
LIMPEZA PUBLICA  
696 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
698 - 3.3.90.39.00.00 00511 228.050,00  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA  
699 - 3.3.90.40.00.00 00511 5.000,00  
11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTENCIA E  
CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA  
704 - 3.3.50.41.00.00 00511 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00  
705 - 3.3.50.43.00.00 00511 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00  
708 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
713 - 3.3.90.39.00.00 00511 3.000,00  
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE  
ILUMINACÃO PUBLICA  
729 - 3.3.90.35.00.00 00511 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
1.000,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
731 - 3.3.90.36.00.00 00511 1.000,00  
16.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL  
16.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PROCURADORA  
GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS  
ATIVIDADES JURIDICAS  
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
839 - 3.1.90.11.00.00 01000 135.000,00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
848 - 3.3.90.36.00.00 00511 4.250,00  
90.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA  
90.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGENCIA  
90.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA  
894 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
1.450.000,00  
Total Redução: 4.297.000,84  
Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também  
alteradas as ações PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de  
Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma  
de Desembolso do ano correspondente , no que couber.  
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de GUARATUBA , Estado do Paraná, em  
21/11/2019.



ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO
PLE nº 1489 de 16/10/19
Of. nº 143/19 CMG 19/11/19

LEI Nº 1.816

Data: 20 de novembro de 2.019

Súmula: "Amplia o número de vagas existentes no Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município de Guaratuba, para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, alterando, por conseguinte, o Anexo I da Lei 1.530/2013"

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas existentes para os cargos de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem, objeto do Anexo I da Lei 1.530/2013 com suas alterações vigentes, cargos que passam a ter o seguinte número de vagas:

Table with 3 columns: Nº DE VAGAS QUE PASSAM A TER, CARGO, CARREIRA. Rows include 32 Enfermeiro Agente Profissional and 77 Técnico em Enfermagem Apoio e Execução - Nível Médio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 20 de novembro de 2.019

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1495 de 8/11/19

Of. nº 142/19 CMG 19/11/19

LEI Nº 1.817

Data: 20 de novembro de 2.019

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a concessão administrativa de uso de bem público, mediante licitação, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover concessão administrativa de espaço público de uso comum no Município de Guaratuba, para atividades recreativas por meio de veículos automotores e rebocáveis caracterizados e conhecidos popularmente por "Trenzinho e Carreta da Alegria", com a finalidade de exploração comercial, mediante licitação.

Art. 2º A concessão de uso somente poderá ser a título oneroso, com prazo não superior a 64 meses, de modo a não prejudicar o interesse público e a atividade de turismo de nossa cidade.

Art. 3º Todos os investimentos e as eventuais benfeitorias executadas pelo concessionário em bens pertencentes ao patrimônio público, como investimento para a concessão aqui autorizada, ao patrimônio público se incorporarão, sem direito a futuras indenizações, devendo, quando da realização de tais intervenções, obter a aprovação prévia dos órgãos municipais competentes.

§ 1º Caberá ao concessionário a conservação e manutenção do espaço concedido, bem como, dos equipamentos por ele utilizado.

§ 2º A concessionária arcará com total responsabilidade por eventuais acidentes que vierem a ocorrer aos usuários do serviço ou a terceiros durante a vigência do contrato de concessão.

Art. 4º As demais normas e condições da concessão de uso serão estabelecidas na licitação e respectivos contratos administrativos.

Art. 5º Os trajetos, pontos de embarque e desembarque e os requisitos para a exploração da atividade recreativa aqui regulamentada, serão

definidos por Decreto que antecederá a elaboração do edital de licitação, observando rigorosamente a legislação urbanística municipal, bem como a legislação de trânsito.

Art. 6º As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 20 de novembro de 2.019

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1493 de 8/11/19

Of. nº 144/19 CMG 19/11/19

DECRETOS

Decreto Nº 23077/2019

Data 14/11/2019

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 766.327,39 (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

29 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 440,00

42 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 301.400,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

153 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

157 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.100,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

184 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

196 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.400,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

990 - 3.3.90.36.00.00 00314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 111.900,00

241 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.600,00

05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS

1001 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00





05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
989 - 3.3.90.36.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 19.000,00  
288 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100,00  
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE  
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA  
325 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.290,00  
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
340 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70,00  
341 - 3.3.90.39.00.00 00791 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 550,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE  
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
376 - 3.3.90.14.00.00 00104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00  
377 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00  
382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00  
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
425 - 3.3.90.14.00.00 00104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00  
428 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200,00  
JURÍDICA  
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL  
448 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00  
457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.800,00  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
538 - 3.3.90.30.00.00 00808 MATERIAL DE CONSUMO 700,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA  
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
581 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00  
1083 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00  
585 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00  
JURÍDICA  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
631 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES

651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.510,00  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
740 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00  
747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 21.500,00  
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO  
15.001 GABINETE DO SECRETARIO  
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
824 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS  
851 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 620,00  
0 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP  
885 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.350,00  
Total Suplementação: 583.930,00  
Suplementação  
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
05.002 ATENÇÃO BASICA  
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA  
999 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 32.000,00  
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
952 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 53.000,00  
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS  
1001 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.500,00  
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA  
1047 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45.000,00  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP  
885 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 35.000,00  
Total Suplementação: 168.500,00  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.120000 RECEITA SUS ESTADUAL-APSUS ( BLOCO CUSTEIO CEF 13-3) 33.000,00  
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.100000 PISO DE ATENCAO BASICA VARIÁVEL - PAB 98.000,00



Receita: RECEITA SUS ESTADUAL - INCENTIVO  
FINANCEIRO DE CUSTEIO - AÇÕES 2.500,00  
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1.7.2.8.03.1.1.180000

Receita: 1.7.1.8.02.1.1.000000 Cota-parte da Compensação  
Financeira de Recursos Hídricos - Principal 35.000,00

Total da Receita: 168.500,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá  
como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações  
orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o  
Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA  
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

40 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 350,00

49 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 15.000,00

03.001.04.122.0004.2.106. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E  
EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA

70 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400,00

74 - 4.4.90.52.00.00 00511 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 440,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

83 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA DE SAUDE

1016 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

191 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

195 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 3.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU  
REFORMA DE UNIDADES DE MEDIA OU ALTA  
COMPLEXIDADE

216 - 4.4.90.51.00.00 00303 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE  
MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 3.050,00

236 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 86.900,00

240 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 8.800,00

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE GUARATUBA

265 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS – PESSOAL CIVIL 19.000,00

287 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 6.100,00

05.004 VIGILANCIA EM SAUDE

05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE  
VIGILANCIA SANITARIA

318 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 110,00

321 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 550,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.12.243.0013.2.062. AÇÕES DE EDUCACÃO  
DESTINADAS A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

356 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 800,00

357 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 850,00

358 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 60,00

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-  
MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL

372 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

374 - 3.3.50.43.00.00 00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS 400,00

376 - 3.3.90.14.00.00 00104 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

382 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 3.000,00

384 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E 200,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE  
ESCOLAR URBANO E RURAL

940 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 750,00

411 - 3.3.90.33.00.00 00104 PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 350,00

415 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E 100,00

COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.069. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS  
DIDATICOS, UNIFORMES E MOCHILAS

418 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 450,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS E

OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

423 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

426 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

430 - 3.3.90.93.00.00 00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
190,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO  
INFANTIL

451 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00

06.002.12.366.0013.2.063. MANUTENÇÃO DO ENSINO DE  
JOVENS E ADULTOS - EJA

466 - 3.3.90.36.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA FÍSICA 450,00

467 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 80,00

06.002.12.367.0013.2.064. AÇÕES EM EDUCACÃO ESPECIAL

469 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 80,00

470 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURIDICA 240,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA  
PROMOCÃO SOCIAL

07.001 ÓRGAO GESTOR

07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
DA SECRETARIA

495 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 4.000,00

07.001.08.122.0010.2.117. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS





506 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00  
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA  
07.002.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF  
515 - 3.3.90.08.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 8.000,00  
E DO MILITAR  
523 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 31.000,00  
GRATUITA  
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL  
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
545 - 3.3.90.36.00.00 00808 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 700,00  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO  
08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURISTICA  
615 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 300.000,00  
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER  
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE  
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER  
627 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 900,00  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA  
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA  
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUAS ATIVIDADES  
648 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 80,00  
656 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 350,00  
10.001.20.608.0019.2.094. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA PESCA  
658 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 380,00  
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA  
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES  
669 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 150,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES  
720 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS  
741 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO  
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA  
759 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 100,00  
767 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 900,00  
16 PROCURADORIA GERAL  
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL  
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

852 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 620,00  
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
Total Redução: 545.880,00  
Suplementação  
30 ENCARGOS ESPECIAIS  
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL  
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP  
885 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 13.897,39  
Total Suplementação: 13.897,39  
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:  
Fonte(s):  
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Prev 13.897,39  
TOTAL: 13.897,39  
Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.  
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 14/11/2019, revogando-se disposições em contrário.  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 14 de novembro de 2019.  
ROBERTO JUSTUS  
PREFEITO

**DECRETO Nº 23.078**

Data: 18 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora DIVANIR AUGUSTO CUNHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e tendo em vista o protocolado sob nº 48269/19 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora DIVANIR AUGUSTO CUNHA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.079**

Data: 18 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VALDECI LANA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "f" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e tendo em vista o protocolado sob nº 48269/19 DECRETA:



Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VALDECI LANA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.080**

Data: 18 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ADELAR ROSA FEIJO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e tendo em vista o protocolado sob nº 47680/19 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ADELAR ROSA FEIJO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 21.426/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.081**

Data: 18 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor BRUNO RAPHAEL NASCIMENTO BOREK.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor BRUNO RAPHAEL NASCIMENTO BOREK.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.082**

Data: 18 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora ADRIANA DE MOURA PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora ADRIANA DE MOURA PEREIRA.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.083**

Data: 18 de novembro 2019.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 22.171/18 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 49187/19, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.171/18 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora Monica Mendes Pitella.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.084**

Data: 18 de novembro 2019.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 22.646/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 49187/19, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.646/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora Alyne Daniele Coelho Tiete Rocha.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.085**

Data: 19 de novembro 2019.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 22.894/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 29008/19, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.894/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora Carla Vieira Schuster Pinto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 31 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2019.





ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 23.086**

Data: 19 de novembro 2.019.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 22.895/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 29008/19, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.895/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidora Juliana Aparecida Pacheco.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 31 de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 23.087**

Data: 19 de novembro 2.019.

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 22.896/19 que concedeu gratificação por encargos especiais à servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 29008/19, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, o Decreto Municipal nº 22.896/19 que concedeu gratificação por encargos especiais ao servidor Eduardo Schneider Neto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 31 de outubro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 23.088**

Data: 19 de novembro 2.019.

Súmula: Reenquadra o servidor EDUARDO SCHNEIDER NETO na Lei nº 1.530 de 19 de junho de 2013, que dispôs sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 19/06/13, e considerando o Processo Administrativo nº 29008/2019 e o parecer jurídico de fls. 39 usque 60, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrado o servidor EDUARDO SCHNEIDER NETO, matrícula funcional nº 5650-1, ocupante do cargo de Procurador, na Tabela IV, Classe IV, Referência 10, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.530/13.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 23.089**

Data: 19 de novembro 2.019.

Súmula: Reenquadra a servidora JULIANA APARECIDA PACHECO na Lei nº 1.530 de 19 de junho de 2013, que dispôs sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 19/06/13, e considerando o Processo Administrativo nº 29008/2019 e o parecer jurídico de fls. 39 usque 60, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora JULIANA APARECIDA PACHECO, matrícula funcional nº 5837-1, ocupante do cargo de Procurador, na Tabela IV, Classe III, Referência 10, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.530/13.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 23.090**

Data: 19 de novembro 2.019.

Súmula: Reenquadra a servidora CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO na Lei nº 1.530 de 19 de junho de 2013, que dispôs sobre o Quadro Geral do Pessoal Efetivo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, de 19/06/13, e considerando o Processo Administrativo nº 29008/2019 e o parecer jurídico de fls. 39 usque 60, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora CARLA VIEIRA SCHUSTER PINTO, matrícula funcional nº 59371, ocupante do cargo de Procurador, na Tabela IV, Classe III, Referência 10, do Anexo III da Lei Municipal nº 1.530/13.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2.019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**DECRETO Nº 23.091**

Data: 20 de novembro 2.019.

Súmula: Altera dispositivos do Decreto 7.786 de 27 de março de 2006 que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 7.786 de 27 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

(...)

§4º A realização da licitação na modalidade pregão busca a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

§5º Consideram-se serviços comuns de engenharia as atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos



padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

§6º É recomendável a utilização da modalidade pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos, com critérios de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, atendendo ao princípio da ampla competitividade.

Art. 3º A licitação na modalidade Pregão não se aplica às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

(...)

Art. 7º (...)

I – (...)

e) a negociação dos preços;

Art. 8º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação será por publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e no portal da transparência e, facultativamente, conforme vulto da licitação, em jornais de grande circulação.

II - Nas contratações de obras e serviços com recursos da União a publicação ocorrerá também no Diário Oficial da União.

III. O aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter texto integral do edital em que data será realizada a sessão pública do pregão;

IV. O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contado de sua efetiva disponibilidade, para que interessados preparem suas propostas;

V. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI. Aberta a sessão, os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação.

VII. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII. Em seguida identificará a proposta mais vantajosa ao Município, cujo conteúdo atenda às especificações do edital;

IX. O conteúdo das propostas será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

X. Para o caso de pregão de menor valor, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

XI. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII. No caso de tratar-se de pregão de maior valor, o critério de julgamento admitirá a disputa de lances verbais por todos os participantes, desde que não desclassificados conforme determinação contida no inciso IX;

XIV. Iniciada a etapa de lances verbais, eles serão apresentados de forma sucessiva;

XV. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, decidindo-se por meio de sorteio quem dará o 1º lance, no caso de empate de preços no valor da maior proposta;

XVI. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVII. Caso não se realizem lances verbais, após verificada a conformidade entre a proposta escrita, que for mais vantajosa ao Município, e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua aceitação;

XVIII. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XIX. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, nos termos dispostos no edital de cada licitação, decidindo motivadamente a respeito;

XX. Considerada aceitável a proposta mais vantajosa ao Município, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, lhe sendo facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XXI. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXII. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXIII. Nas situações previstas nos incisos XVII, XVIII, XIX e XXII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

XXIV. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXV. Recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXVI. O acolhimento de recurso importará a avaliação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVII. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVIII. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXIX. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXX. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXXI. O resultado final do Pregão será divulgado na internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do Município;



XXXII. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXIII. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXII e XXIII deste artigo;

XXXIV. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

XXXV. Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto na legislação específica sobre o registro de preços. Caso a referida legislação seja silente aplicar-se-á o disposto neste Decreto.

(...)

Art. 19 Compete a cada órgão da Administração Direta e Indireta responsável pela realização do procedimento licitatório estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto e dos bens e serviços descritos em seu anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial dos Decretos 13.510/2009 e 13.629/2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 23.092

Data: 20 de novembro 2019.

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARIANA ZEMUNER TRINDADE MENEGAZZO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "F" combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e tendo em vista o protocolado sob nº 49187/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor MARIANA ZEMUNER TRINDADE MENEGAZZO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

## PORTARIAS

#### Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 11.877

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA JORGINA NOVASKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 47142/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA JORGINA NOVASKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22459, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de outubro de 2019 com término no dia 19 de dezembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 21 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 11.878

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 47187/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 34011, licença para tratamento de saúde a partir de 23 de outubro de 2019 com término no dia 8 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 11.879

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SANDRA JAEGER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 46902/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SANDRA JAEGER, ocupante do cargo de Técnica em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 58271, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de outubro de 2019 com término no dia 17 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**Republicado por incorreção**

PORTARIA Nº 11.880

Data: 4 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SARAH RANEA MAGALHAES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 46938/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SARAH RANEA MAGALHAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22449, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de outubro de 2019 com término no dia 15 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 17 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.895**

Data: 18 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor VICENTE CLAUDIO VARIANI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 43675/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 9 de Dezembro de 2019 à 8 de março de 2020, ao servidor VICENTE CLAUDIO VARIANI, ocupante do cargo de Técnico de Nivel Médio, matrícula funcional nº 16361, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Março/2007 à 28/Fevereiro/2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 18 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.896**

Data: 19 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CELIA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO BOREK.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 48464/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CELIA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO BOREK, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 22027, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de novembro de 2019 com término no dia 19 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS Prefeito

**PORTARIA Nº 11.897**

Data: 19 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 48670/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 62851, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de novembro de 2019 com término no dia 2 de fevereiro de 2020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 5 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.898**

Data: 19 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LENITA LUIZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 48760/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora LENITA LUIZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 17031, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de novembro de 2019 com término no dia 25 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 11 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.899**

Data: 19 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA ALICE BERTOLETTE DAS NEVES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 48480/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA ALICE BERTOLETTE DAS NEVES, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22295, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de novembro de 2019 com término no dia 20 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 7 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.900**

Data: 19 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SHEILA DE SOUZA KLENKE NOSVITZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 48583/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SHEILA DE SOUZA KLENKE NOSVITZ, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22337, licença para tratamento de saúde a partir de 10 de novembro de 2019 com término no dia 8 de janeiro de 2020, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 10 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.901**

Data: 19 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 48510/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor VICENTE DE PAULO ANDRADE PALHARES FILHO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 7181, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de novembro de 2019 com término no dia 15 de novembro de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 8 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.902**

Data: 19 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ROSALIA APARECIDA CASTILHO DA SILVA QUINALHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 48387/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora ROSALIA APARECIDA CASTILHO DA SILVA QUINALHA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 35281, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 29 de outubro de 2019 com término no dia 28 de janeiro de 2020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 29 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de outubro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 11.903**

Data: 19 de novembro de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor VALMIR LUIZ DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 44954/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de Dezembro de 2019 à 29 de fevereiro de 2020, ao servidor VALMIR LUIZ DOS SANTOS., ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 17221, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Abril/2009 à 31/Março/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**LICITAÇÃO****AVISO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - SMCT**

PROCESSO Nº 46145/2019

TEMPORADA ALÉM DA PRAIA

PROGRAMAÇÃO PARA O VERÃO 2019/2020 NO PARQUE DE EVENTOS DE GUARATUBA

(MELHOR TÉCNICA E MAIOR OFERTA)

1. OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa ou entidade especializada na promoção de eventos para a realização da temporada além da praia, com uma programação para o Verão 2019/2020 no Parque de Eventos, encerrando no último final de semana depois do Carnaval, conforme especificações contidas no plano de trabalho e demais anexos do presente edital.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, sito à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná, até o dia 02 de dezembro de 2019 às 11:00 horas;

3. ABERTURA DOS ENVELOPES, INÍCIO DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02 de dezembro de 2019, às 14:00 horas.

4. EDITAL: Poderá ser obtido no site do Município: ([portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos](http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos)).

5. INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas a Comissão Específica para Chamamento, mediante solicitação por escrito através do seguinte endereço eletrônico: [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br).

Guaratuba, 14 de novembro de 2019.

**NILSA FERRARO SANTOS BORGES**

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

**AVISO DE LICITAÇÃO**

1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 077/2019

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5) VALOR MÁXIMO: R\$66.253,01 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e um centavo).





6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 05 de dezembro de 2019, até as 08h00min (oito horas).

7.2 **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 05 de dezembro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

7.3 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 05 de dezembro de 2019, às 09h00min (nove horas).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Tel: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 20 de novembro de 2019.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 078/2019

4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

5) VALOR MÁXIMO: R\$966.124,16 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1 **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 06 de dezembro de 2019, até as 08h00min (oito horas).

7.2 **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 06 de dezembro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

7.3 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 06 de dezembro de 2019, às 09h00min (nove horas).

7.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal ([www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br)) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)

Tel: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 20 de novembro de 2019.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº: 204/2019- PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2019- PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.	02.349.907/0001-96	RUA RIO EUFRATES, 590, BAIRRO IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ, CEP: 83.833-088

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER OS EVENTOS DE REVEILLON 2019/2020, CARNAVAL 2020, E OUTROS.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45956	BANHEIROS QUÍMICOS REVEILLON - BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO, COM INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E REMOÇÃO. A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER OS BANHEIROS INSTALADOS, COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COM MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E COM A REMOÇÃO. - CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO; SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO; PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO E FEMININO.	UN	50	168,00	8.400,00







		DIA 31/12/19 = 50 UNID				
					TOTA L:	8.400,00

## LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45957	BANHEIRO QUIMICO CARNAVAL - BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO, COM INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E REMOÇÃO. A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER OS BANHEIROS INSTALADOS, COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COM MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E COM A REMOÇÃO. - CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO; SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO; PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO E FEMININO. DIA 22/02/2020 = 100 UNID DIA 23/02/2020 = 100 UNID DIA 24/02/2020 = 100 UNID	UN	300	50,00	15.000,00
					TOTA L:	15.000,00

## LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	45958	BANHEIRO QUIMICO EVENTOS DIVERSOS - BANHEIROS	UN	30	199,00	5.970,00

		QUÍMICOS PADRÃO, COM INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E REMOÇÃO. A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER OS BANHEIROS INSTALADOS, COM HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COM MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E COM A REMOÇÃO. - CAIXA DE DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO; SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO; PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO: MASCULINO E FEMININO. OUTROS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DURANTE O ANO DE 2020.				
					TOTA L:	5.970,00

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais).

Guaratuba, 05 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 205/2019- PMG.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 64/2019 - PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
IMPORPEC AS COM.DE PECAS P TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Rua Anne Frank, 5530, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.730-010, fone: 041-3286-2528, e-mail: imporpecas@imporpecas.com.br





Objeto: O presente certame tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULARES E MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME PROTOCOLO 40500/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 314 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 791 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 791 - MATERIAL DE CONSUMO

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 509 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
 12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
 15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 1**

Item	Código	Descrição	Tipo de Peças	Valor Max. (R\$)	Desconto %
1	34921	VEICULO S LEVES CHEVROL ET-FIAT-FORD-RENAULT-TOYOTA-VOLKSWAGEN-PG	PR	R\$200.000,00	67

**LOTE 2**

Item	Código	Descrição	Tipo de Peças	Valor Max. (R\$)	Desconto %
1	34923	VEICULOS PESADOS MICRO ONIBUS-IVECO-VOLKSWAGEM-	PR	95.000,00	69,10



		MARCOPOLO- AGRALE -PG			
--	--	--------------------------	--	--	--

## LOTE 3

Item	Código	Descrição	Tipo de Peças	Valor Max. (R\$)	Desconto %
1	34925	VEICULOS PESADOS-CAMINHÕES-MERCEDES BENZ-IVECO-VOLKSWAGEM-PG	PR	95.000,00	60,50

## LOTE 4

Item	Código	Descrição	Tipo de Peças	Valor Max. (R\$)	Desconto %
1	34927	VEICULOS PESADOS - MAQUINAS-CATERPILLAR-FIAT ALLIS- PG	PR	60.000,00	69,10

## LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Max. (R\$)	Desconto %
1	45977	SERVIÇOS VEICULOS LEVES LATARIA	H	67	R\$166,67	18

## LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Max. (R\$)	Desconto %
1	45983	SERVIÇOS VEICULOS PESADO DE REGULAGEM ELETRONICA DIAGNOSTICO MOTOR NACIONAIS/IMPORTADOS	H	20	R\$226,67	16,10
2	45984	SERVIÇOS VEICULOS PESADOS DE REGULAGEM INJEÇÃO ELETRONICA DIAGNOSTICO MOTOR NACIONAIS/IMPORTADOS	H	14	R\$226,67	16,10

3	45982	SERVIÇOS VEICULOS PESADOS INJEÇÃO ELETRONICA VEICULOS IMPORTADOS	H	67	R\$226,67	16,10
4	45986	SERVIÇOS VEICULOS PESADOS USO DE SCANNER VEICULOS NACIONAIS/IMPORTADOS	H	7	R\$236,67	16,10
5	45985	SERVIÇOS VEICULOS PESADOS DIAGNOSTICO INJEÇÃO ELETRONICA (TESTE) NACIONAIS/IMPORTADOS	H	7	R\$226,67	16,10

## LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Max. (R\$)	Desconto %
1	45987	SERVIÇOS VEICULOS PESADOS LATARIA	H	67	R\$236,67	16,10

## LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Max. (R\$)	Desconto %
1	43019	BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS GEOMETRIA RODA DE FERRO NACIONAIS/IMPORTADOS	H	4	R\$176,67	16,60
2	45988	BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS GEOMETRIA RODA ESPECIAL, MAGNESIO, TITANIO, NACIONAIS/IMPORTADOS	H	3	R\$176,67	16,60
3	43021	BALANCEAMENTO VEICULOS PESADOS GEOMETRIA RODA UTILITARIO	H	4	R\$176,67	16,60



		NACIONAIS/IMPORTADOS				
4	45990	SERVIÇOS VEICULOS PESADOS GEOMETRIA COMPUTADORIZADA NACIONAIS/IMPORTADOS	H	4	R\$185,00	16,60
5	45989	SERVIÇOS VEICULOS PESADOS GEOMETRIA SIMPLES NACIONAIS/IMPORTADOS	H	4	R\$178,33	16,60

Guaratuba, 07 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 206/2019- PMG.**  
**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 64/2019- PMG**  
 Contratante: Município de Guaratuba  
 CNPJ nº: 76.017.474/0001-08  
 Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR  
 Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
NAVEGANTE S COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS -EIRELI-EPP	09.201.523/0001-70	Rua Prefeito Dr. Roque Vernalha, nº 1615, Jardim Araça, CEP: 83.221-000, Paranaguá-Pr., fone: 041-3427-2537, e-mail: navegantesautopecas@gmail.com

Objeto: O presente certame tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS VEICULARES E MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME PROTOCOLO 40500/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

- 01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
- 01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
- 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
- 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 314 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. - 791 - MATERIAL DE CONSUMO
- 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. - 791 - MATERIAL DE CONSUMO  
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.30.00.00. - 512 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.15.451.0015.2.084.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.15.452.0015.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 509 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO  
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO  
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

**LOTE 5**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. por hora. R\$	Desconto %
1	45973	SERVIÇOS VEICULOS LEVES DE REGULAGEM ELETRONICA DIAGNOSTICO MOTOR NACIONAIS/IMPORTADOS	H	13	R\$130,00	68
2	45976	SERVIÇOS VEICULOS LEVES USO DE SCANNER VEICULOS NACIONAIS/IMPORTADOS	H	7	R\$136,67	68
3	45975	SERVIÇOS VEICULOS LEVES DIAGNOSTICO INJEÇÃO ELETRONICA (TESTE) NACIONAIS/IMPORTADOS	H	13	R\$130,00	68
4	45974	SERVIÇOS VEICULOS LEVES DE REGULAGEM INJEÇÃO ELETRONICA DIAGNOSTICO MOTOR NACIONAIS/IMPORTADOS	H	13	R\$130,00	68
5	45971	SERVIÇOS VEICULOS LEVES INJEÇÃO ELETRONICA VEICULOS NACIONAIS	H	20	R\$123,33	68
6	45972	SERVIÇOS VEICULOS LEVES INJEÇÃO ELETRONICA VEICULOS IMPORTADOS	H	13	R\$126,67	68
7	42166	SERVIÇOS VEICULOS LEVES MECANICA ELETRICIDADE NACIONAIS/IMPORTADOS	H	85	R\$116,67	68

**LOTE 7**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. por hora. R\$	Desconto %
1	45981	SERVIÇOS VEICULOS LEVES GEOMETRIA COMPUTADORIZADA NACIONAL/IMPORTADO	H	10	R\$103,33	68
2	45978	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES GEOMETRIA RODA ESPECIAL, MAGNESIO, TITANIO NACIONAIS/IMPORTADOS	H	6	R\$110,00	68
3	42169	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES GEOMETRIA RODA DE FERRO NACIONAIS/IMPORTADOS	H	10	R\$103,33	68
4	45979	BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES GEOMETRIA RODA UTILITARIO NACIONAIS/IMPORTADO	H	10	R\$103,33	68
5	45980	SERVIÇOS VEICULOS LEVES GEOMETRIA SIMPLES NACIONAL/IMPORTADO	H	10	R\$93,33	68

Guaratuba, 07 de novembro de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 208/2019- PMG.**

**Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2019 - PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA	10.742.227/0001-66	RUA PADRE CHICO, 221, PERDIZES, São PAULO/SP, CEP:05.008-010

Objeto: AQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÕES EM VÁRIAS ÁREAS DO CONHECIMENTO NO INTUITO DE APLICAR AS TEMÁTICAS RELACIONADAS AO PROJETO PEDAGÓGICO, ATRAVÉS DO ENFOQUE AOS SEGUINTE TEMAS: MOSQUITO AEDES AEGYPTI, SAÚDE BUCAL E BULLYING.





Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 331 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 2314 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 314 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 495 - MATERIAL DE CONSUMO  
 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	46478	Coleção de Livros denominada: PARA TER UMA BOCA SAUDÁVEL Autor: Antônio Flávio Miranda. Composição: 01 – Livro do Aluno com Kit de Higiene bucal (escola, pasta e fio dental); 01 – Livro da Família; 01 – Livro do Professor; (Obs. A cada 30 livros das crianças e jovens será fornecido 01 livro do professor) Especificação Livro do Aluno – Quantidade unidades Formato: 26 x 26 cm Nº de páginas: 32 Capa: 4x0 cores papel	UN	3080	69,00	212.520,00

		cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs. Encarte: 4x4 cores papel offset 90 grs. Kit higiene bucal: pasta, escova e fio dental. Acabamento: grampo Livro da Família – QUANT. unidades Formato: 26 cm x 26 cm Nº de páginas: 16 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs. Acabamento: grampo Livro do Professor – QUANT. unidades Formato: 26 cm x 26 cm Nº de páginas: 72 Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs. Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs. Acabamento: Grampo 1º ao 5º ano				
2	46477	Coleção de Livros denominada: MOSQUITO AQUI NÃO! Autora: Iris Stern Composição: Coleção composta por 03 volumes sendo: 01 – Livro do Aluno com adesivo e jogo 01 – Livro da Família com	UN	3080	59,00	181.720,00







		QUANT. Unidades 3º ao 5º ano.				
					TOTAL:	568.680,00

O Valor deste contrato é de R\$568.680,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Guaratuba, 13 de novembro de 2019.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: BIANCA DI PINATTI

CPF Nº 026.303.809-20

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2019

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$110,00 (cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/19) e Ano Novo (01/01/20) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 220,00.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 04 de julho de 2020 e vigência por igual período.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 01 de novembro de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

**EXPEDIENTE****Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Nilsa Ferraro Santos Borges – Secretária da Cultura e Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

[tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)